

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020 – TIPO: MENOR PREÇO

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais – Sescop/MG, sediado na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, registrado no CNPJ sob o número 07.064.534/0001-20, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL por lote, para **Contratação de empresa especializada para serviço de Manutenção corretiva e evolutiva do Aplicativo Móvel do Cooperativismo em Minas, de base híbrida (iOS e Android), construída com o framework Ionic e Manutenção do Portal do Sescop/MG (www.sistemaocemg.coop.br)**, conforme Termo de Referência – ANEXO I e demais condições que se estabelecem:

Os itens abaixo discriminados integram este documento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

	Página
1) Sumário	01
2) Especificação do Edital	03
3) Anexo I – Termo de Referência	16
4) Anexo II – Modelo de Carta Proposta	21
5) Anexo III – Modelo de Procuração	23
6) Anexo IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica	24
7) Anexo V – Modelo de Declaração de – Exigências Legais	25
8) Anexo VI – Modelo de Declaração De Visita Técnica	26
9) Anexo VII – Minuta do Contrato	27

SUMÁRIO

- Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – **Sescop/MG**.
- Modalidade: **Concorrência**
- Tipo de Licitação: **Menor Preço Global, por Lote**

Justificativa:

O aplicativo e o portal do Sescop/MG geraram um interesse instantâneo da comunidade cooperativista, reafirmando-o como uma instituição de vanguarda e atenta às necessidades de seus públicos de interesse.

Manter o pleno funcionamento e agregar novas funcionalidades, não só irá ratificar este posicionamento, como proporcionará mais recursos para que as cooperativas continuem interagindo e sendo informadas dos serviços e acontecimentos relevantes sobre o cooperativismo.

O aplicativo é utilizado on-line por todas as cooperativas mineiras, portanto, se torna essencial que o mesmo esteja sempre em funcionamento. Desta forma é de suma importância manter contrato Full Time com empresa especializada para a manutenção corretiva e evolução tecnológica.

Além do Aplicativo Móvel, justifica-se também a necessidade de empresa especializada para manutenção e atualização evolutiva do Portal do SESCOOP/MG, www.sistemaocemg.coop.br, que permitirá seu pleno funcionamento a partir dos navegadores mais populares, e, principalmente, que seu conteúdo seja acessado por meio de dispositivos móveis, ampliando sua acessibilidade e também as possibilidades de comunicação online do SESCOOP/MG.

Outro fator que justifica a abertura de processo licitatório é a rescisão unilateral dos contratos existentes, solicitada pela atual prestadora dos serviços, justificando dificuldades financeiras causadas pela pandemia do Corona Vírus, desta forma, no momento em que mais precisamos das ferramentas tecnológicas para auxiliar no distanciamento social, o SESCOOP não poderá ficar descoberto de serviços tão essenciais para entidade, justificando a abertura do processo de licitação.

Neste aspecto, visando dar maior abrangência e publicidade à licitação em epígrafe, bem como dar maior celeridade ao processo de licitação, buscando ainda o cumprimento do princípio da economicidade em suas contratações, vislumbramos a utilização de processo de licitação na modalidade de Concorrência, compreendendo que esta forma de licitação cumpre com satisfação o seu papel para obtenção de empresa capacitadas e preços mais vantajosos para o SESCOOP/MG.

Da Legalidade:

Esta Licitação é regida pelo Regulamento de Licitação e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 850/2012 do Conselho Nacional (publicada no D.O.U. de 26/03/2012).

Entrega dos Envelopes: **até as 14h do dia 31/08/2020.**

- Local de entrega dos Envelopes: À Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP 30150-311, Belo Horizonte, Minas Gerais.
- Data e hora do início e local de abertura dos envelopes contendo a documentação de proposta de preço com posterior início dos lances verbais: **14h do dia 31/08/2020**, na sala de reuniões do **SESCOOP/MG**, localizada na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP 30150-311, Belo Horizonte, Minas Gerais.
- Em decorrência à Pandemia do Coronavirus – Covid 19 que estamos vivendo neste momento informamos que a reunião para abertura dos envelopes será feita em amplo auditório com capacidade para 115 pessoas, com espaço mínimo entre os participantes de 5 metros, evitando assim, aglomeração de pessoas e que organizaremos o auditório de forma que este distanciamento, que é amplamente recomendado pelo Ministério da Saúde seja respeitado. Informamos ainda que a utilização de máscaras será obrigatória, conforme Decreto 17.322, da Prefeitura de Belo Horizonte, publicado no Diário Oficial do Município. Contudo, sugerimos às licitantes interessadas em acompanhar a abertura deste certame que a presença de representantes não é obrigatória, mas caso desejem enviar representantes para participar fisicamente, enviar apenas 01 representante, aumentando ainda mais o distanciamento social proposto para este momento.

ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL

ÍNDICE – PREÂMBULO

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	PÁGINA
01	Do Local e horário para exame e aquisição do Edital	03
02	Do Objeto	03
03	Do Credenciamento	03
04	Das Condições para a participação na licitação	04
05	Da Impugnação e esclarecimentos sobre o edital	05
06	Da Entrega da documentação para habilitação e proposta	05
07	Da Abertura dos envelopes e Julgamento	06
08	Da Habilitação (ENVELOPE Nº 01)	07
09	Da Proposta de preço (ENVELOPE Nº 02)	11
10	Dos Recursos administrativos	11
11	Das Sanções para o caso de inadimplemento	12
12	Da Homologação e adjudicação	12
13	Dos Contratos	13
14	Da Execução dos Serviços	13
15	Do Prazo de Vigência	13
16	Do Faturamento e Forma de Pagamento	13
17	Da Fonte De Recursos e Estimativa E Preços	14
18	Das Disposições Gerais	15

1 – DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL

1.1 – O Edital contendo todas as normas, orientações, procedimentos, especificações, formulários, relação de documentos a serem apresentados, e demais informações indispensáveis à participação dos interessados na licitação, poderá ser retirado, gratuitamente, na página de Internet: www.sistemaocemg.coop.br/editais a partir das **09h do dia 14/08/2020** até às **17h do dia 30/08/2020** ou através da Comissão Permanente de Licitação do **Sescoop/MG**, localizada na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP 30150-311, Belo Horizonte, Minas Gerais. Telefone: (31) 3025-7100. E-mail: licitacao@minasgerais.coop.br

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para serviço de Manutenção corretiva e evolutiva do Aplicativo Móvel do Cooperativismo em Minas, de base híbrida (iOS e Android), construída com o framework Ionic e Manutenção do Portal do Sescoop/MG (www.sistemaocemg.coop.br)**, conforme Termo de Referência – ANEXO I e demais termos e condições estabelecidos neste Edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada Sessão Pública para recebimento dos Documentos de Habilitação (envelope 1) e Propostas de Preço (envelope 2), devendo o Interessado ou seu Representante Legal proceder ao respectivo Credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de Propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo Anexo III deste Edital.

3.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2.1 – Tratando-se de Representante Legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Civil, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2.2 – Tratando-se de Procurador, a procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida (Modelo ANEXO III do Edital)**, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no Subitem 3.2.1 supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3 – O Representante Legal ou Procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto recente.

3.4 – Será admitido apenas 1 (um) Representante ou Procurador para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma Empresa credenciada.

3.5 – No caso de o representante ser Sócio ou Diretor da Empresa licitante, o mesmo deverá apresentar à Comissão a cópia do Contrato Social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões pela a mesma.

3.6 – O credenciamento deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na reunião de abertura dos trabalhos, apartada do(s) envelope(s), ficando retido para instrução do processo.

3.7 – O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta, respeitado o disposto no item 3.8 subsequente.

3.8 – Outro representante não credenciado junto ao Sescoop/MG poderá participar da licitação, **somente como ouvinte**, não lhe sendo permitido rubricar ou assinar documentos ou fazer qualquer observação.

3.9 – Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação ou substituição do seu representante junto à Comissão.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão apresentar propostas as empresas que estiverem legalmente estabelecidas que satisfaçam às condições deste edital e de seus anexos.

4.2 – Poderão participar desta Concorrência os interessados do ramo pertinente ao objeto da presente contratação, que atendam a linha de serviços e a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.

4.3 – Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas que deixarem de entregar no local e data, nas condições definidas neste Edital, os envelopes nºs 01 (Habilitação), 02 (Proposta de Preço);
- b) Empresas que se apresentarem sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas suspensas de licitar ou contratar com o SESCOOP.

5 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

5.1- O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante. A impugnação deverá ser protocolada **em original** no endereço sede do SESCOOP/MG, **não sendo possível seu protocolo por e-mail**.

5.1.1- A impugnação deverá ser protocolada no prazo estipulado no item 5.1 acima, considerando para tal o horário de funcionamento da entidade, a saber, 08h30 as 17h30 horas de segunda a sexta feira, exceto feriados legais.

5.2- Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o Edital, documentos e outros procedimentos da licitação, poderão solicitá-los ao **SESCOOP/MG** por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **impreterivelmente**, através do e-mail administrativa@minasgerais.coop.br, no número e no endereço indicados no subitem 1.1 deste instrumento, mediante requerimento com identificação.

6 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 – As licitantes deverão entregar no endereço mencionado no item 1.1 do edital, até as **14 horas do dia 31/08/2020**, os envelopes numerados externamente, contendo a Documentos de **Habilitação (Envelope Nº 01)** e documentos de **Proposta de Preço (Envelope Nº 02)**.

Os envelopes deverão conter externamente as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais/SESCOOP

Razão Social do Proponente:

Concorrência nº 002/2020

"ATENÇÃO: NÃO ABRIR – LICITAÇÃO"

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais/SESCOOP

Razão Social do Proponente:

Concorrência nº 002/2020

"ATENÇÃO: NÃO ABRIR – LICITAÇÃO"

6.2- A documentação referente ao Credenciamento deverá ser **apresentada fora dos envelopes** nº 1 e nº 2.

6.3- A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal do licitante ou pelo procurador;

6.4 - Quando os Envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja através do Representante Legal da licitante, estes deverão estar de posse da Comissão de Licitação, no local, data e horário estabelecidos neste Edital, para abertura da licitação, sob pena de não participar desta licitação;

6.5 - Primeiramente serão abertos os Envelopes nº 01 contendo os Documentos de Habilitação, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica;

6.6 - Após abertura dos Envelopes nº 01, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão.

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1 – Na reunião citada no preâmbulo deste instrumento serão abertos os envelopes de Habilitação de todas as empresas participantes, cujo conteúdo será rubricado pela Comissão e pelos representantes dos licitantes.

7.1.1 – A Comissão poderá indicar apenas dois representantes, dentre os presentes à reunião, para rubricar as propostas, a fim de agilizar o andamento dos trabalhos.

7.2 – O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, por lote, levando-se em consideração a proposta mais vantajosa para a contratação, observadas as exigências desta Concorrência.

7.2.1 – Para julgamento das propostas, o Presidente da Comissão de Licitação levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital e seus anexos, sendo desclassificadas a(s) Proposta(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações, **ANEXO I** deste Edital.

7.3 – Durante o prazo de julgamento, a Comissão poderá promover **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta, podendo ainda solicitar de seus órgãos internos, pareceres técnicos para apoio de sua decisão.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam as condições contidas neste Edital;
- b) apresentem preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços praticados no mercado ou excessivamente altos em relação a estimativa do SESCOOP/MG;
- c) apresentem cotação parcial e/ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) não sejam feitas em moeda nacional;
- e) apresentem diferentes opções de preço para um mesmo item / serviço;
- f) Deixem de atender às solicitações da Comissão ou da área técnica competente, quando da realização de diligência;

7.5 – Não se desclassificarão as propostas pela simples ocorrência de vício que, a juízo exclusivo da Comissão, puder ser sanável, sem a quebra de igualdade de tratamento oferecida a todos os licitantes.

7.6 – Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, o Sescoop/MG realizará sorteio entre as empresas empatadas, comunicando formalmente a todos os licitantes classificados a data, horário e local de realização do mesmo.

7.7 – A Comissão terá a prerrogativa de efetuar contato via telefone com as empresas que não enviaram representante à reunião, no intuito de verificar a intenção das mesmas com relação a interposição de Recurso, devendo receber resposta formalizada através de e-mail contendo o documento assinado e digitalizado, permitindo a Comissão dar andamento ao certame.

7.8 – Não sendo aberto o envelope de Proposta de Preço nos termos do item precedente, a Comissão suspenderá a reunião comunicando o resultado diretamente aos licitantes e abrindo-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.

7.9 – Após abertura da Habilitação e análise dos respectivos documentos, a Comissão comunicará aos licitantes o resultado final desta licitação.

8 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

8.1 – O Envelope de habilitação contendo os documentos do licitante será aberto e verificado pela comissão, estando relacionados nos subitens Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica.

8.1.1 – Os documentos deverão ser fornecidos, em 01 (uma) via de cada, **em plena validade**, em original ou extraídos da Internet ou cópia autenticada (verso e anverso, absolutamente legíveis) com todas as folhas rubricadas pelo representante legal do licitante, **NÃO** podendo ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

8.1.1.1 - Poderá ser utilizada a autenticação digital neste processo, de forma a contribuir com as ações do Governo para evitar a propagação do novo Coronavírus.

8.1.2 – Se junto à documentação for(em) inserida(s) cópia(s) sem autenticação(ões), o(s) original(is) desta(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente exibido(s) a comissão, no **ato da abertura do respectivo envelope**, para que a(s) referida(s) cópia(s) seja(m) devidamente conferida(s) e autenticadas pela Comissão de Licitação; **O documento deverá estar dentro de seu prazo de validade.**

8.1.3 – Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho “fac-símile”;

8.1.4 – Nenhuma alteração ou complementação da documentação de habilitação ou das propostas comerciais será aceita após seu recebimento, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo Sescoop/MG;

8.1.5 – Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas.

8.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 – Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Cadastro de Empresário Individual ou Inscrição de Empresário (Art. 967 da Lei 10.406/02) ou Certidão Simplificada ou de Inteiro Teor emitida pela Junta Comercial, todos em vigor e obrigatoriamente acompanhados de suas respectivas alterações, caso ocorridas, bem como devidamente registrados em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de

Sociedades por ações, acompanhados de documentos da eleição de seus atuais administradores;

8.2.2 – Nos casos em que o ato constitutivo, estatuto ou contrato social tenham sido consolidados, deverão ser apresentadas a consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas;

8.2.3 – Não será aceito extrato do contrato social (certidão de breve relato ou simplificada).

8.3 – REGULARIDADE FISCAL:

8.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 – Prova de regularidade (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) para com as **Fazendas Municipal** (Certidão de Quitação Plena Pessoa Jurídica) e **Estadual** (Certidão de Débitos Tributários – Somente relativos a Dívida Ativa) ambos do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente, na forma da lei;

8.3.4 – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa), expedido pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.5 – Certidão Conjunta de débitos (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) relativos a Tributos Federais perante a Receita Federal do Brasil – RFB, a Dívida Ativa da União perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; com validade não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista da abertura do presente certame;

8.4.2 – Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE – Demonstração de Resultado do Exercício, DMPL- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e DFC – Demonstração do Fluxo de Caixa), do último exercício social já, exigíveis e apresentados na forma da Lei, comprobatórios da boa situação financeira da licitante.

8.4.2.1 Serão considerados na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I - Publicados em Diário Oficial; ou,
- II - Publicados em jornal; ou,
- III - Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede da licitante; quando for o caso ou,
- IV - Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou
- V - Cópia ou fotocópia do relatório gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, e respectivo recibo de entrega.

8.4.2.2 – A comprovação da boa situação financeira do licitante será baseada nos seguintes parâmetros:

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG > = 1,00
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

8.4.3.2.1 – Somente serão habilitadas as Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,00, calculado de acordo com a formula acima.

2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC > = 1,00
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.4.3.2.2 – Somente serão habilitadas as Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,00, calculado de acordo com a formula acima.

8.4.3 – As Empresas constituídas há menos de 1 (um) ano, deverão apresentar a seguinte documentação referente a demonstrações contábeis:

- a) Demonstrações de Resultado;
- b) Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- c) Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido;

8.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1 - Para o Portal:

A) Mínimo de 03 portais desenvolvidos e implementados nos últimos 05 anos.

B) Para comprovação do item A deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, deixando de forma clara e explícita o nome da empresa e seus dados cadastrais, site do portal desenvolvido, bem como suas características técnicas básicas.

C) Experiência em estruturação de código em conformidade com padrões, semântica e boas práticas definidos pela W3C (World Wide Web Consortium).

D) Para comprovação do item C, a licitante deverá apresentar o portfólio dos portais desenvolvidos, conforme as práticas definidas pela W3C, que serão comprovadas no link <http://validator.w3.org/> (O mínimo de 03 portais desenvolvidos e implementados pela licitante serão avaliados diretamente no site <http://validator.w3.org> pela Gerência de Tecnologia da Informação do SESCOOP/MG).

8.5.2 - Para o Aplicativo:

A) Mínimo de 03 aplicativos desenvolvidos e implementados nos últimos 05 anos.

B) Para comprovação do item A do item 10.5.2, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, deixando de forma clara e explícita o nome da empresa e seus dados cadastrais, aplicativo desenvolvido, bem como suas características técnicas básicas.

8.5.3 - O Atestado deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de ser desconsiderado como item de análise, as informações sobre o serviço prestado, conforme abaixo:

- a) Razão Social da empresa emitente do Atestado, contendo endereço, CNPJ, telefone e pessoa de contato para confirmação das informações;
- b) Descrição dos serviços;
- c) Período de Prestação dos serviços;
- d) Demais informações pertinentes para a perfeita análise da comissão.

8.5.4 - **CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA**, conforme Modelo **Anexo VI**, demonstrando que a licitante conheceu e inspecionou os serviços que serão prestados tanto no Portal quanto no Aplicativo, bem como tomou ciência das complexidades técnicas que recairão na execução dos serviços objeto desta licitação, de modo que obteve todas as informações necessárias à elaboração da correspondente proposta.

8.5.4.1 - A licitante deverá, obrigatoriamente, agendar a visita técnica junto a Gerência de Tecnologia da Informação do SESCOOP/MG no seguinte e-mail: ti@minasgerais.coop.br e realizar a visita técnica guiada **até 01(um)** dia útil anterior a realização da licitação.

8.5.5 – O SESCOOP/MG poderá efetuar diligência à instalação (sede) do licitante para verificar a capacidade técnica e produtiva;

8.5.6 - A licitante será inabilitada na hipótese de não demonstrar estar capacitado à execução dos serviços;

8.5.7 - O não atendimento à capacidade técnica e produtiva implicará na inabilitação da respectiva licitante e convidada a segunda colocada repetindo o procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do edital.

8.6 – **DECLARAÇÃO COMO PROVA DE ATENDIMENTO (EXIGÊNCIAS LEGAIS):**

8.6.1 – Deverá ser apresentado no Envelope da Habilitação, Declaração como prova de atendimento aos subitens descritos abaixo, conforme previsto no Modelo **ANEXO V** do edital:

- a) **Declaração que** que não emprega menor de dezoito anos, salvo nos casos permitidos por lei;
- b) **De inexistência de fato impeditivo para a habilitação**, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) **De conhecimento do instrumento convocatório**: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) **De inexistência de impedimento para a participação**: que não incorre em nenhum dos casos relacionados no item 4 do edital.
- e) **De elaboração independente de proposta**: que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 02)

9.1 – A Proposta poderá ser apresentada conforme modelo **ANEXO II** do edital, sem rasuras e emendas, entrelinhas ou ressalvas, **com nome e endereço completo, telefone, CNPJ, nº da agência, nº da conta corrente e nome do banco, datada e assinada pelo responsável legal**.

9.2 – A Proposta deverá estar acompanhada dos seguintes elementos:

9.2.1 – Indicação da razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo da empresa, telefone e e-mail, se houver;

9.2.2 – Especificações claras, completas e detalhadas dos itens e serviços ofertados, observados os anexos integrantes deste edital;

9.2.3 – **PREÇO PARA OS ITENS 01 e 02 E GLOBAL GERAL, cotados em Real, expresso em até 02 (duas) casas decimais, incluindo todas as despesas com mão de obra, encargos sociais, transportes, equipamentos, fretes, ferramentas, instalações, montagens, desmontagens, impostos, taxas e todo ônus direto e indireto forma de pagamento e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento total da obrigação, CONFORME MODELO – CARTA PROPOSTA – ANEXO II**

9.2.4 – Prazo de Validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data limite para entrega dos envelopes;

9.2.5 – Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Dos resultados das fases de Habilitação e Proposta de Preços desta licitação, caberão recursos administrativos dirigidos ao Superintendente do SESCOOP/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, cujo documento original deverá ser **obrigatoriamente**

protocolado na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, até **05 (cinco) dias úteis** da data da publicação da decisão, pela licitante que se julgar prejudicada.

10.2 – Os recursos administrativos terão efeito suspensivo e serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do SESCOOP/MG ou por quem este delegar competência, em conformidade com o Artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

10.3 – Não serão considerados os Recursos:

- a) entregues e/ou protocolados em local distinto daquele citado no item 10.1 do edital;
- b) entregues fora do prazo determinado neste edital;
- c) encaminhados através de e-mail ou outro meio eletrônico, mesmo que seja clara a identificação da origem;
- d) entregues em documento que não seja o original.

11 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 – A prática de atos ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições do Edital, implicarão na aplicação das penalidades previstas nos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, garantida a defesa prévia.

11.2 – A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto licitatório, pela(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s), assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados no contrato e/ou cronograma físico-financeiro e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

11.2.1 – Advertência: A advertência será aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízo de monta à obrigação contratada;

11.2.2 – Multa: A multa por atraso de entrega dos serviços será de 0,5% (meio por cento) ao dia, referente a etapa em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da etapa que gerou o descumprimento;

11.2.3 – Cancelamento do contrato: A licitante terá o seu contrato cancelado, caso o mesmo deixe de atender as condições deste edital;

11.2.4 – Suspensão temporária: Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o SESCOOP, por prazo de até 02 (dois) anos.

11.3 – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a empresa licitante vencedora será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

11.4 – As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – Após divulgação do resultado final, não havendo sido interposto recurso ou se já decididos os porventura interpostos, a comissão remeterá o processo à Superintendência do SESCOOP/MG para homologação e autorização de adjudicação do objeto à licitante vencedora.

13.2 – A Superintendência do Sescop/MG poderá cancelar a presente licitação, antes de emitido o Contrato, por motivo justificado, conforme previsto no Artigo 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop.

13 – DO(S) CONTRATO(S)

13.1- Tão logo seja homologada a decisão, a Comissão notificará a licitante vencedora para que compareça na Rua Ceará, n.º 771, bairro Funcionários em Belo Horizonte/MG, para assinatura do contrato de prestação dos serviços.

13.2- Caso a empresa, no decorrer da prestação dos serviços, demonstre inaptidão técnica, operacional ou administrativa, bem como quaisquer outras características que, no entendimento do Sescop/MG, possa prejudicar, inviabilizar, retardar ou desvirtuar o objetivo pretendido, poderá o Sescop/MG aplicar as penalidades previstas no presente edital.

13.2.1- Da mesma forma, se julgar necessário ou conveniente, poderá o Sescop/MG exigir da empresa a troca de técnicos ou pessoal administrativo e/ou gerencial incumbidos dos trabalhos no Sescop/MG.

13.3 -Para a execução dos serviços, a licitante deverá manter estreito relacionamento com o Sescop/MG., podendo o Sescop/MG, inclusive, efetuar acompanhamento constante da execução dos serviços, exigir alteração na rotina dos trabalhos, propor novas formas de atuação, desde que objetivando um produto final mais adequado às necessidades da entidade.

14 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – Os serviços serão executados conforme previsões deste edital e o Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

15 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 – O prazo de vigência do(s) contrato(s) será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses se ambas as partes assim o quiserem.

15.2 - O preço da HORA ofertado pelo licitante vencedor será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual. Ocorrendo prorrogação, o preço poderá ser corrigido pelo INPC acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, caso houver manifestação expressa da empresa contratada nesse sentido;

15.3 – Caso ocorra comprovado desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o qual, não consiga ser ajustado com a aplicação do INPC as partes, poderão restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

16 – DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será realizado mensalmente, sempre efetuado em até 28 dias corridos após apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente aprovada pela Gerência de Tecnologia da Informação do **Sescop/MG**.

16.1.1 – O presente contrato será celebrado no regime “sob demanda”, no entanto, fica garantida a execução / pagamento de no mínimo **10 horas técnicas / mês para manutenção e evolução do Portal e 10 horas técnicas / mês para manutenção e evolução do Aplicativo**. Caso seja necessária a utilização de uma quantidade maior de horas mensalmente, o SESCOOP/MG pagará de acordo com as horas técnicas realmente utilizadas e aprovadas conforme regras descritas no Termo de Referência / Minuta de Contrato.

16.1.2 - O preço da HORA ofertado pelo licitante vencedor será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual. Ocorrendo prorrogação, o preço poderá ser corrigido pelo INPC acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, caso houver manifestação expressa da empresa contratada nesse sentido;

16.1.3 – Caso ocorra comprovado desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o qual, não consiga ser ajustado com a aplicação do INPC as partes, poderão restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

16.2 – As notas fiscais deverão ser sempre encaminhadas, até o dia 20 de cada mês, para o seguinte e-mail: notasfiscais@minasgerais.coop.br contendo os dados bancários para pagamento que será preferencialmente via depósito em conta.

16.3 – No caso de incorreção nas Notas Fiscais, estas serão restituídas à CONTRATADA para as correções solicitadas. O prazo de 28 dias corridos para pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, não respondendo o SESCOOP/MG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.4 – Nenhum pagamento será feito à licitante vencedora enquanto perdurar qualquer pendência contratual;

16.5 – No caso de emissão de Nota(s) Fiscal(is) na forma “eletrônica”, a licitante fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado “XML” para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A(s) Nota(s) Fiscal(is) ficará(ão) retida(s) para pagamento, até o envio do presente arquivo;

16.6 – **Em nenhuma hipótese poderá haver faturamento após o dia 20 de cada mês.** Após este dia, a NF deverá ser emitida no 1º dia do mês subsequente à prestação do serviço ou entrega dos produtos.

17 – DA FONTE DE RECURSOS E ESTIMATIVA E PREÇOS

17.1 – As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos próprios do SESCOOP/MG, consignados também em seu orçamento.

17.2 – O SESCOOP/MG, conforme item 16.1.1 garante o mínimo de 10 horas técnicas mês para cada lote da Licitação (Lote 1 – Manutenção do Aplicativo e Lote 2 – Manutenção do Portal) no entanto, para fins de estimativa contratual a quantidade estimada com base em exercícios anteriores é de 30 horas/mês para cada Lote, perfazendo o montante estimado de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos) por ano / Lote.

17.2.1 – Por se tratar de uma estimativa, o Sescoop/MG, em nenhuma hipótese garantirá a execução de 30 horas / mês para cada lote, fixando como faturamento mínimo 10 horas técnicas / mês, **OBS:** Trata-se apenas uma estimativa de horas utilizadas com base no valor da hora técnica do contrato anterior. O valor vai depender da quantidade de manutenções corretivas e evolutivas ao longo do novo exercício.

17.3 – A estimativa da licitação parte da fase interna do processo licitatório, sendo a média obtida através de pesquisa de mercado realizada pelo Sescoop/MG, deverá ser utilizada para verificação e aceitabilidade das propostas apresentadas.

17.3.1 – As propostas com preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente altos, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os preços praticados no mercado, serão desclassificadas após avaliação da comissão de licitação.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Fica assegurado ao Sescoop/MG o direito de alterar as condições deste Edital de acordo com seu interesse, desde que seja feita divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar, substancialmente, a formulação das propostas.

18.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Para fins deste item, esclarecemos que os prazos somente se iniciam e vencem em dia funcionamento do Sescoop/MG.

18.3 – As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e veracidade das informações dos documentos apresentados.

18.4 – Os casos omissos desta licitação serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Licitação e equipe de apoio do Sescoop/MG, com aplicação do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

18.5 – O Sescoop/MG poderá introduzir acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme lhe faculta o artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

18.6 – O Sescoop/MG poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

18.7 – Este Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Sescoop/MG, localizada na Rua Ceará, 771, 3º andar, Funcionários em Belo Horizonte/MG.

18.8 – O Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2020.

Robert Martins Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação / Sescoop/MG.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESCOPO DOS SERVIÇOS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviço de Manutenção corretiva e evolutiva do Aplicativo Móvel do Cooperativismo em Minas, de base híbrida (iOS e Android), construída com o framework Ionic e Manutenção do Portal do Sescop/MG (www.sistemaocemg.coop.br).

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Designar, por escrito, encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao gestor do contrato e tomar as providências pertinentes;

2.2. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica de procedimentos, das normas e legislação que regulamentam o objeto;

2.3. Manter sigilo sobre quaisquer informações de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso quando da execução do objeto do presente instrumento;

2.4. Apresentar **Certificado de Visita Técnica, conforme ANEXO VII**, demonstrando que a licitante tomou conhecimento da ferramenta atual e dos serviços que serão prestados, bem como tomou ciência das complexidades técnicas que recairão na execução dos serviços objeto desta licitação, de modo que obteve todas as informações necessárias à elaboração da correspondente proposta.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. LOTE 1: Manutenção Corretiva e Evolutiva do aplicativo Cooperativismo em Minas

3.1.1. Para o processo de manutenção corretiva e evolutiva do aplicativo mobile do cooperativismo mineiro, a contratada deverá cumprir os seguintes itens:

3.1.2. Criação de Design de Interface (UI) das telas focando e explorando visuais modernos que convertam nas ações principais do app, nas manutenções evolutivas;

3.1.3. Criação de Design de Experiência (UX) do aplicativo, para otimizar a usabilidade e mapear o fluxo de uso mais assertivo dos usuários, nas manutenções evolutivas;

3.1.4. Desenvolvimento de duas aplicações para smartphone em caráter híbrido para iOS e Android utilizando o framework Ionic;

3.1.5. Editar e evoluir, quando necessário, o atual ambiente administrativo em Wordpress para edição de informações dinâmicas como textos, números e imagens exibido nos aplicativos;

3.1.6. Publicação dos app's nas lojas Google Play Store e Apple Store (contemplando screenshots e ícones para todas as versões);

3.1.7. Realizar testes de usabilidade do aplicativo;

3.1.8. Tecnologia a ser aplicada:

3.1.8.1. Utilização dos componentes MDM (gerenciamento de dispositivos móveis), MAM (gerenciamento de aplicações móveis) e MIM (gestão de informação móvel) para o gerenciamento do aplicativo; e

3.1.8.2. Aplicativo deverá ser híbrido, utilizando o framework atualmente utilizado, Ionic, desenvolvido com tecnologia de aplicativo para celular (app).

3.2. Lote 2: **Manutenção Corretiva e Evolutiva do Portal do Sistema Ocemg**

3.2.1. Para o processo de manutenção corretiva e evolutiva do Portal do Sistema Ocemg, a contratada deverá cumprir os seguintes itens:

3.2.2. Manter a ferramenta de gestão de conteúdo, WordPress, atualizada periodicamente, a fim de manter a compatibilidade com os principais navegadores web (Chrome, Mozilla Firefox, Safari e Edge);

3.2.3. Criação de Design de Interface (UI);

3.2.4. Integração com a API;

3.2.5. Desenvolvimento Front-end;

3.2.6. Desenvolvimento Back-end;

3.2.7. Desenvolvimento de versão responsiva/adaptativa;

3.2.8. Publicação do portal junto à equipe do SESCOOP/MG para garantia de pleno funcionamento das funções do projeto;

3.2.9. Utilização de qualquer uma das tecnologias HTML5, CSS3, SASS/LESS, JS (utilizando frameworks e bibliotecas consolidadas), PHP 7.2, entre outras a serem discutidas em prol de melhorias;

3.2.10. Para as regras gerais de desenvolvimento e validação, deve-se observar: W3C com a última data de validação e recomendações de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG) <https://www.w3.org/WAI/standards-guidelines/wcag/>;

Para validação de novas funcionalidades, deve-se usar Markup Validation Service, disponível no link <http://validator.w3.org/>

3.3. O código-fonte, de ambos os lotes, deverá ser atualizado sempre que houver uma manutenção e disponibilizado para o SESCOOP-MG, não permanecendo sob a guarda de terceiros. No código-fonte, deverá haver comentários explícitos, explicando cada propriedade, método e funcionalidade.

3.4. Ficam assegurados ao SESCOOP-MG os direitos autorais relativos ao projeto, segredos do negócio e outros direitos de propriedade intelectual da CONTRATANTE assim como, fontes, documentação etc;

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Solicitar à CONTRATADA o desenvolvimento de manutenções corretivas e evolutivas;

4.1.1. Entendem-se como manutenções corretivas, as alterações que devem ser realizadas nas funcionalidades existentes a fim de corrigir erros no aplicativo e/ou Portal ou nas regras de negócio, já as manutenções evolutivas, são aquelas que necessitam de criação ou alteração de funcionalidades com o intuito de atender novas demandas.

4.2. Analisar, acompanhar, editar e validar os conteúdos e as entregas da contratada, no que se refere a conteúdo e layouts apresentados;

4.3. Disponibilizar as API's necessárias para a inserção de informação e funcionamento das ações previstas.

4.4. Disponibilizar os webservice necessários para futuras integrações com outros sistemas do Sistema Ocemg.

5. JUSTIFICATIVA

O aplicativo e o portal do Sistema Ocemg gerou um interesse instantâneo da comunidade cooperativista, reafirmando o Sistema Ocemg como uma instituição de vanguarda e atenta às necessidades de seus públicos de interesse.

Manter o pleno funcionamento e agregar novas funcionalidades, não só irá ratificar este posicionamento, como proporcionará mais recursos para que as cooperativas continuem interagindo e sendo informadas dos serviços e acontecimentos relevantes sobre o cooperativismo.

6. HOMOLOGAÇÃO

6.1. A homologação das entregas deverá ser realizada previamente pela CONTRATADA e em seguida será feita pelos técnicos indicados pelo SESCOOP-MG ao final de cada entrega realizada.

7. DA INTEGRAÇÃO COM AS FERRAMENTAS DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO UTILIZADAS PELO SISTEMA

7.1. Desenvolver, sempre que possível, as melhorias no aplicativo de maneira integrada com os Sistemas de Informação utilizados atualmente pelo Sistema Ocemg;

7.1.1. As informações a serem disponibilizadas pelo Sistema Ocemg poderão ser via planilhas eletrônicas, API's ou webservices;

8 SUPORTE DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA

8.1. Os serviços relacionados ao suporte de manutenções corretivas e evolutivas serão medidos através de horas trabalhadas, estes poderão ser realizados remotamente, **exceto se a demanda não puder ser atendida de maneira virtual.**

8.1.1 - Os presentes contratos serão celebrado no regime “sob demanda” no entanto, **fica garantida a execução / pagamento de no mínimo 10 horas técnicas / mês para manutenção e evolução do Portal e 10 horas técnicas / mês para manutenção e evolução do Aplicativo.**

Caso seja necessária a utilização de uma quantidade maior de horas mensalmente, o SESCOOP/MG pagará de acordo com as horas técnicas realmente utilizadas e aprovadas conforme regras descritas no Termo de Referência / Minuta de Contrato.

8.2. As manutenções evolutivas também serão medidas em horas trabalhadas, e poderão ser utilizadas mediante solicitação da CONTRATANTE;

8.3. O atendimento de suporte deverá estar disponível no horário de segunda a sábado de 08h às 18h e a Contratada deverá disponibilizar um canal de atendimento via e-mail, telefone ou browser.

8.3.1. O prazo para a entrega de manutenções corretivas é de no máximo 04 (quatro) horas após abertura do chamado.

8.3.2. O prazo para a entrega de manutenções evolutivas começará a contar após a CONTRATANTE aprovar a estimativa das horas necessárias para o desenvolvimento da demanda e será calculado através da fórmula de cálculo do item 8.3.3.

8.3.3. Fórmula de Cálculo:

Fórmula para prazo máximo, em dias úteis, para conclusão de manutenções evolutivas:

$$\text{Prazo máximo em dia(s) úteis} = \frac{\text{Quantidade de horas estimada}}{8 \text{ (horas)}} + 1 \text{ (dia)}$$

Para os resultados nos quais a fração seja maior ou igual a 5 (cinco), deverá ser arredondado para cima.

Exemplo:

Prazo estimado em horas para desenvolvimento e publicação: 12

Prazo máximo em dias para publicação: = $12/8 + 1 = 2,5$ – arredondar para 3,0 dias úteis.

8.4. Os prazos definidos no subitem 8.3.3, já consideram a quantidade de dias despendidos para a homologação das novas funcionalidades por parte da CONTRATADA.

8.5. Será contratada de maneira fixa, 10 (dez) horas mensais para o Portal e 10 (dez) horas mensais para o aplicativo, as quais poderão ser utilizadas para manutenções corretivas e/ou evolutivas;

8.5.1. As horas excessivas serão faturadas conforme valor apresentado pela licitante no POR HORA conforme carta proposta Anexo II deste edital;

8.5. A publicação das manutenções corretivas e evolutivas deverão ser realizadas primeiramente na base de teste para validação da CONTRATANTE e em seguida na base de produção.

8.6. As demandas serão organizadas ao longo do ano conforme as necessidades da CONTRATANTE, sendo responsabilidade da CONTRATADA ajustar-se com vistas ao atendimento das melhorias solicitadas pelo SESCOOP/MG, doravante denominada CONTRATANTE.

Observações Importantes:

- Os equipamentos e as licenças para desenvolvimento, caso seja necessária, será de responsabilidade da Contratada. Entendemos que no atual cenário das tecnologias utilizadas (sendo Ionic para o aplicativo e WordPress para o Portal), não há necessidade de aquisição de licenças. As hospedagens do aplicativo e portal serão de responsabilidade da Contratante.

- O suporte será de 08h00 as 18h00, de segunda a sábado e este será também o horário de execução das demandas evolutivas e correivas.

- O Controle das Horas será acertado com a empresa vencedora desta licitação. O meio digital para controle de horas também será acordado, podendo ser através do Portal/Canal de abertura de chamados da CONTRATADA ou através de e-mail. Para as correções evolutivas, após entendimento da CONTRATADA, a mesma deverá enviar uma estimativa de horas para possível aprovação da CONTRATANTE.

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO – CONCORRÊNCIA Nº 002/2020 – Contratação de empresa especializada para serviço de Manutenção corretiva e evolutiva do Aplicativo Móvel do Cooperativismo em Minas, de base híbrida (iOS e Android), construída com o framework Ionic e Manutenção do Portal do Sescop/MG (www.sistemaocemg.coop.br).

A *(razão social da empresa)*, inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada (ou domiciliada) na *(endereço completo)*, representada pelo(a) sr.(a) _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, tendo tomado conhecimento da licitação **CONCORRÊNCIA Nº 002/2020**, manifesta seu interesse em apresentar proposta e o faz nas seguintes condições:

ITEM 01 – CONTRATO DE SUPORTE – MANUTENÇÃO CORRETIVA / EVOLUTIVA APLICATIVO MOBILE

DESCRIÇÃO	Qtde de horas / mês	Qtde de horas / ano	Valor unitário da hora	VALOR GLOBAL Anual (hora unit x 120 hs)
Contrato* para manutenção corretiva e evolutiva do Aplicativo Cooperativismo em Minas, conforme Termo de Referência, Anexo I	10 Horas (mínimo)	120 Horas / ano (Mínimo)	RS	R\$

VALOR GLOBAL ANUAL DO ITEM 01 = Valor da hora Unitária x 120 horas por ano = R\$ _____

O presente contrato será celebrado no regime “sob demanda”, no entanto, fica garantida a execução / pagamento de no mínimo **10 horas técnicas / mês para manutenção e evolução do Aplicativo. Caso seja necessária a utilização de uma quantidade maior de horas mensalmente, o Sescop/MG pagará de acordo com as horas técnicas realmente utilizadas seguindo o valor unitário de horas apresentado nesta carta proposta.*

Validade da proposta: 60 dias

Prazo para pagamento: conforme edital

Forma de pagamento: conforme edital

ITEM 02 – CONTRATO DE SUPORTE – MANUTENÇÃO CORRETIVA / EVOLUTIVA PORTAL

DESCRIÇÃO	Qtde de horas / mês	Qtde de horas / ano	Valor unitário da hora	VALOR GLOBAL Anual (hora unit x 120 hs)
Contrato* para manutenção corretiva e evolutiva do Portal do Sescop/MG, conforme Termo de Referência, Anexo I	10 Horas (mínimo)	120 Horas / ano (Mínimo)	RS	R\$

VALOR GLOBAL ANUAL DO ITEM 02 = Valor da hora Unitária x 120 horas por ano = R\$ _____

O presente contrato será celebrado no regime “sob demanda”, no entanto, fica garantida a execução / pagamento de no mínimo **10 horas técnicas / mês para manutenção e evolução do Portal. Caso seja necessária a utilização de uma quantidade maior de horas mensalmente, o SESCOOP/MG pagará de acordo com as horas técnicas realmente utilizadas seguindo o valor unitário de horas apresentado nesta carta proposta.*

Validade da proposta: 60 dias

Prazo para pagamento: conforme edital

Forma de pagamento: conforme edital

DECLARAÇÃO

- Estamos cientes ainda poderemos apresentar proposta para quaisquer lotes da presente licitação, no entanto, todos os sub-itens do lote de interesse deverão ser ofertados, sob pena de desclassificação no descumprimento deste.

- Nossa empresa se compromete a exercer suas atividades dentro dos preceitos legais, cumprir as convenções legais, ambientais e trabalhistas, não contratar mão de obra infantil, não adotar práticas discriminatórias e zelar pela ética nas suas relações.

- Informamos que tomamos conhecimento de todos os termos e condições do edital, bem como de seus anexos e não restando quaisquer dúvidas de nossa parte.

Informamos ainda que o Sr(a). _____, já qualificado (a) no preâmbulo, tem plenos poderes para representar este proponente no processo **CONCORRÊNCIA Nº 002/2020**, estando apto para desistir do prazo recursal, agindo em nome desse proponente para todos os efeitos legais.

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

MODELO – PROCURAÇÃO

Obs.: O Licitante deverá apresentar no ato do Credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar da Concorrência nº **002/2020** do SESCOOP/MG

Por este Instrumento particular de Procuração, à (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO DA MATRIZ) inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.000.000/0000-00 e Inscrição Estadual sob n.º 0000000000, representada neste ato por seu (QUALIFICAÇÃO DO OUTORGANTE) Sr(a) XXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 0000000 SSP-XX e CPF n.º 000.000.000-00, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 0000000 SSP-XX e CPF n.º 000.000.000-00, a quem confere amplos poderes para representar a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) perante ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo e Minas Gerais – SESCOOP/MG, com poderes para tomar qualquer decisão durante a Licitação, inclusive apresentar Proposta e desistir expressamente da Intenção de Interpor Recurso Administrativo, ma, Interpor Recurso Administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão, enfim, praticar todos os demais Atos pertinentes ao Certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Execução do Serviço e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia XX de XXXXXXXXXXX de 20XX. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local e data

(Assinatura do outorgante com poderes para este fim,
Conforme Contrato Social da empresa carimbo da Empresa

Obs.: A Procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma, ou seja, contrato social ou estatuto.

(PROCURAÇÃO COM ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

ANEXO IV

MODELO – ATESTATO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa [**nome da empresa fornecedora ou prestadora de serviços, em negrito**], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida na Rua, nº....., bairro, na cidade de, Estado de, prestou serviços relacionados a

..... satisfatoriamente à [**nome da empresa contratante, em negrito**], CNPJ nº 00.000.000/0001-00, dentro dos prazos contratados :

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Local e data

(Nome do responsável)
CPF nº 000.000.000-00
(Endereço da empresa, caso não possua papel timbrado)

Observações:

1. Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor;
2. O atestado deverá estar devidamente assinado pelo representante, responsável ou gerente do contrato da respectiva empresa ou órgão emitente.
3. O Atestado deverá ser apresentado em via original ou cópia autenticada em cartório*.

* Poderá ser utilizada a autenticação digital neste processo, de forma a contribuir com as ações do Governo para evitar a propagação do novo Coronavírus.

ANEVO V

MODELO – DECLARAÇÕES – EXIGÊNCIAS LEGAIS

Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA sob as penas da Lei:**

- a) **QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos; conforme exigência da Lei.
- b) **DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO:** que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) **DE CONHECIMENTO DO EDITAL:** ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) **DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO:** que não incorre em nenhum dos casos relacionados no item 4 do edital;
- e) **DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA:** que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

Local e data

(Assinatura do representante legal da empresa)
CARIMBO/CNPJ

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____ - CEP _____ - telefone _____, e-mail _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade _____ expedida pela _____, para fins de participação nesta licitação, vistoriou O Portal e o Aplicativo do Sescop/MG, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de horas técnicas ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2020.

Responsável
Empresa Licitante

Responsável
Sescop/MG

ANEXO VII

MODELO MINUTA DE CONTRATO

TIPO: CPS
Nº: XX/2020

CONTRATO que entre si celebram o **Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais**– SESCOOP/MG e a XXXXXXXXXXXXXXX

CLAUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1 **O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS, SESCOOP/MG**, denominado **CONTRATANTE**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP 30150-311, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.064.534/0001-20, neste ato representado por seu Presidente RONALDO SCUCATO, CPF n.º XXXXX, C.I. M-XXXXX e por seu superintendente ALEXANDRE GATTI LAGES, portador do CPF nº XXXXX e C.I. nº M XXXX, SSP/MG e

1.2 **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Avenida XXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, CEP: XXXXX, no Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº XXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXX, representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX e C.I. nº XXXXXXXXXXX.

CLAUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

As partes acordam que passa a fazer parte deste **CONTRATO**, os seguintes documentos:

- 2.1 Edital Concorrência nº 002/2020 do SESCOOP/MG;
- 2.2 Proposta da **CONTRATADA** datada de XX/07/2020; e
- 2.3 Termo de Homologação e de Adjudicação, datado de XX/08/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação especializada de serviços de manutenção corretiva e evolutiva do Aplicativo Móvel do Cooperativismo em Minas, de base híbrida (iOS e Android), construída com o framework Ionic e manutenção do Portal do SESCOOP/MG (www.sistemaocemg.coop.br).

CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DO CONTRATANTE:

- 4.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência do Contrato;
- 4.1.2. Colaborar no que lhe couber e for possível para o bom desempenho do objeto deste **CONTRATO**;
- 4.1.3. Efetuar os pagamentos conforme cláusula 5ª do presente contrato.
- 4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimentos executados em desacordo com o **CONTRATO**;
- 4.1.5. Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 4.1.6. Solicitar à **CONTRATADA** o desenvolvimento de manutenções corretivas e evolutivas.

4.1.6.1. Entendem-se como manutenções corretivas, as alterações que devem ser realizadas nas funcionalidades existentes a fim de corrigir erros no aplicativo e/ou Portal ou nas regras de negócio, já as manutenções evolutivas, são aquelas que necessitam de criação ou alteração de funcionalidades com o intuito de atender novas demandas.

- 4.1.7. Analisar, acompanhar, editar e validar os conteúdos e as entregas da contratada, no que se refere a conteúdo e layouts apresentados.

4.1.8. Disponibilizar as API's necessárias para a inserção de informação e funcionamento das ações previstas.

4.1.9. Disponibilizar os webservices necessários para futuras integrações com outros sistemas do CONTRATANTE.

4.2. DA CONTRATADA:

4.2.1. Executar o objeto do presente **CONTRATO**, nas condições exigidas no Edital Concorrência nº 002/2020, inclusive o que consta nos anexos desta.

4.2.2. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital Concorrência nº 002/2020 e observar as diretrizes constantes neste **CONTRATO**.

4.2.3. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica de procedimentos, das normas e legislação que regulamentam o objeto.

4.2.4. Manter os valores ofertados no Edital Concorrência nº 002/2020.

4.2.5. Designar, por escrito, encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando solicitado, ao gestor do contrato e tomar as providências pertinentes, prestando toda e qualquer informação, além de zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.

4.2.6. Manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso quando da execução do objeto do presente instrumento.

4.2.7. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá manter estreito relacionamento com o CONTRATANTE, podendo o CONTRATANTE, inclusive, efetuar acompanhamento constante da execução dos serviços, exigir alteração na rotina dos trabalhos, propor novas formas de atuação, desde que objetivando um produto final mais adequado às necessidades da entidade.

CLAUSULA QUINTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do contrato é de R\$XXX,00 (XXXXX reais), conforme Termo de Homologação e de Adjudicação datado de XX/XX/2020 e proposta da CONTRATADA de XX/XX/2020.

5.2. O pagamento será realizado mensalmente, sempre efetuado em até 28 dias corridos após apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente aprovada pela Gerência de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE.

5.3. O presente contrato é celebrado no regime "sob demanda", no entanto, fica garantida a execução / pagamento de no mínimo 10 horas técnicas / mês para manutenção e evolução do Portal e 10 horas técnicas / mês para manutenção e evolução do Aplicativo. Caso seja necessária a utilização de uma quantidade maior de horas mensalmente, o CONTRATANTE pagará de acordo com as horas técnicas realmente utilizadas e aprovadas conforme regras descritas no Termo de Referência / Minuta de Contrato.

5.4. As notas fiscais deverão ser sempre encaminhadas, até o dia 20 de cada mês, para o seguinte e-mail: notasfiscais@minasgerais.coop.br contendo os dados bancários para pagamento que será preferencialmente via depósito em conta.

5.5. No caso de incorreção nas Notas Fiscais, estas serão restituídas à CONTRATADA para as correções solicitadas. O prazo de 28 dias corridos para pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, não respondendo o SESCOOP/MG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer pendência contratual.

5.7. No caso de emissão de Nota(s) Fiscal(is) na forma "eletrônica", a licitante fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado "XML" para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A(s) Nota(s) Fiscal(is) ficará(ão) retida(s) para pagamento, até o envio do presente arquivo.

5.8. Em nenhuma hipótese poderá haver faturamento após o dia 20 de cada mês. Após este dia, a NF deverá ser emitida no 1º dia do mês subsequente à prestação do serviço ou entrega dos produtos.

5.9. O preço da HORA ofertado pela CONTRATADA será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual. Ocorrendo prorrogação, o preço poderá ser corrigido pelo INPC acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, caso houver manifestação expressa da empresa contratada nesse sentido.

5.10. Caso ocorra comprovado desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o qual, não consiga ser ajustado com a aplicação do INPC as partes, poderão restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS

A **CONTRATADA** será a única responsável pelos seus empregados ou contratados para o desempenho do objeto do presente, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista e de previdência social, não existindo entre seus empregados, contratados e/ou cooperados e o **CONTRATANTE** nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do presente contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

- 8.1.1. Advertência - A advertência será aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízo de monta à obrigação contratada;
- 8.1.2. Cancelamento do contrato;
- 8.1.3. Multa por atraso de entrega dos serviços, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia referente a etapa em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**;
- 8.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **Sescoop/MG**, por prazo de até 02 (dois) anos.

8.2. Ocorrendo a aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a empresa licitante vencedora fizer "jus", no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

8.4. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas por este instrumento, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial.

9.2. O **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, por questões administrativas/financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, poderá rescindir o presente **CONTRATO**, desde que efetue todos os pagamentos à **CONTRATADA**, pelo fornecimento executado até aquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA TOLERÂNCIA QUANTO ÀS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E REMÉDIOS JURÍDICOS

10.1. Nenhuma omissão ou demora por parte do **SESCOOP/MG** em exercer qualquer direito ou remédio jurídico estabelecido neste **CONTRATO** ou previsto em Lei, deverá operar ou se constituir em renúncia do mesmo; e

10.2. Nenhum dispositivo ou direito contratual será tido como renunciado pela **SESCOOP/MG**, a menos que essa renúncia seja feita por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ACOMPANHAMENTO

11.1. Ao **SESCOOP/MG** ficará assegurado o direito de acompanhar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco do mesmo.

11.2. Os serviços da **CONTRATADA** serão acompanhados pelo funcionário **XXXXXX**, CPF: XXXXXX, ou na falta desta, por quem o **SESCOOP/MG** indicar para cumprir a função.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

12.1. **Da Manutenção Corretiva e Evolutiva do aplicativo Cooperativismo em Minas:** para o processo de manutenção corretiva e evolutiva do aplicativo mobile do cooperativismo mineiro, a contratada deverá cumprir os seguintes itens:

12.1.1. Criação de Design de Interface (UI) das telas focando e explorando visuais modernos que convertam nas ações principais do app, nas manutenções evolutivas;

12.1.2. Criação de Design de Experiência (UX) do aplicativo, para otimizar a usabilidade e mapear o fluxo de uso mais assertivo dos usuários, nas manutenções evolutivas;

12.1.3. Desenvolvimento de duas aplicações para smartphone em caráter híbrido para iOS e Android utilizando o framework Ionic;

12.1.4. Editar e evoluir, quando necessário, o atual ambiente administrativo em Wordpress para edição de informações dinâmicas como textos, números e imagens exibido nos aplicativos;

12.1.5. Publicação dos app's nas lojas Google Play Store e Apple Store (contemplando screenshots e ícones para todas as versões);

12.1.6. Realizar testes de usabilidade do aplicativo;

12.1.4. Tecnologia a ser aplicada:

12.1.7.1. Utilização dos componentes MDM (gerenciamento de dispositivos móveis), MAM (gerenciamento de aplicações móveis) e MIM (gestão de informação móvel) para o gerenciamento do aplicativo; e

12.1.7.2. Aplicativo deverá ser híbrido, utilizando o framework atualmente utilizado, Ionic, desenvolvido com tecnologia de aplicativo para celular (app).

12.2. **Da Manutenção Corretiva e Evolutiva do Portal do CONTRATANTE:** Para o processo de manutenção corretiva e evolutiva do Portal do Sistema Ocemg, a contratada deverá cumprir os seguintes itens:

12.2.1. Manter a ferramenta de gestão de conteúdo, WordPress, atualizada periodicamente, a fim de manter a compatibilidade com os principais navegadores web (Chrome, Mozilla Firefox, Safari e Edge);

12.2.2. Criação de Design de Interface (UI);

12.2.3. Integração com a API;

12.2.4. Desenvolvimento Front-end;

12.2.5. Desenvolvimento Back-end;

12.2.6. Desenvolvimento de versão responsiva/adaptativa;

12.2.7. Publicação do portal junto à equipe do Sescop/MG para garantia de pleno funcionamento das funções do projeto;

12.2.8. Tecnologias HTML5, CSS3, SASS/LESS, JS (utilizando frameworks e bibliotecas consolidadas), PHP 7.2, entre outras a serem discutidas em prol de melhorias;

12.2.9. Para as regras gerais de desenvolvimento e validação, deve-se observar: W3C com a última data de validação e recomendações de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG) <https://www.w3.org/WAI/standards-guidelines/wcag/>;

Para validação de novas funcionalidades, deve-se usar Markup Validation Service, disponível no link <http://validator.w3.org/>.

12.3. O código-fonte, de ambos os itens 12.1 e 12.2, deverão ser atualizados sempre que houver uma manutenção e disponibilizado para o SESCOOP-MG, não permanecendo sob a guarda de terceiros. No código-fonte, deverá haver comentários explícitos, explicando cada propriedade, método e funcionalidade.

12.4. Ficam assegurados ao CONTRATANTE os direitos autorais relativos ao projeto, segredos do negócio e outros direitos de propriedade intelectual da CONTRATANTE assim como, fontes, documentação etc.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CONFIDENCIALIDADE:

13.1. As PARTES reconhecem que todas as informações, de qualquer natureza, eventualmente reveladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sejam feitas em meio físico, magnético ou oralmente, durante a vigência do presente CONTRATO, incluídas, mas não se limitando à base de dados técnicos, planos comerciais ou estratégicos, informações financeiras e projeções, dados ou informações sobre o mercado, clientes, parceiros, fornecedores ou equipamentos, documentos, projetos, ou até mesmo correspondências classificadas como informações confidenciais e sobre as mesmas deverá ser guardado sigilo absoluto, para todos os efeitos.

13.2. A obrigação de confidencialidade de que trata o presente CONTRATO visa proteger os direitos e interesses de todo gênero da CONTRATANTE, buscando impedir a revelação e a utilização indevida das Informações Confidenciais, motivo pelo qual a CONTRATADA obriga-se, de forma perene, em caráter irrevogável e irretirável, a manter sob sigilo absoluto todas as Informações Confidenciais a que vier a ter acesso, tratando-as como segredo industrial e de negócios.

13.3. É vedado à CONTRATADA divulgar informação, dado ou modelo que tenha sido desenvolvido a partir de qualquer Informação Confidencial, bem como desenvolver produtos, métodos ou serviços com base tanto nas Informações Confidenciais, como nas demais informações e conhecimentos obtidos no desenvolvimento do propósito deste CONTRATO, sem qualquer exceção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA INTEGRAÇÃO COM AS FERRAMENTAS DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO UTILIZADAS PELO SISTEMA

14.1. Desenvolver, sempre que possível, as melhorias no aplicativo de maneira integrada com os Sistemas de Informação utilizados atualmente pelo CONTRATANTE.

14.2. As informações a serem disponibilizadas pelo CONTRATANTE poderão ser via planilhas eletrônicas, API's ou webservice.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO SUPORTE DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA

15.1. Os serviços relacionados ao suporte de manutenções corretivas e evolutivas serão medidos através de horas trabalhadas.

15.1.1. O presente contrato é celebrado no regime "sob demanda". Caso seja necessária a utilização de uma quantidade maior de horas mensalmente, o CONTRATANTE pagará de acordo com as horas técnicas realmente utilizadas e aprovadas conforme regras descritas neste Contrato.

15.2. As manutenções evolutivas também serão medidas em horas trabalhadas, e poderão ser utilizadas mediante solicitação da CONTRATANTE.

15.3. O atendimento de suporte deverá estar disponível no horário de segunda a sábado de 08h às 18h e a Contratada deverá disponibilizar um canal de atendimento via e-mail, telefone ou browser.

15.3.1. O prazo para a entrega de manutenções corretivas é de no máximo 04 (quatro) horas após abertura do chamado.

15.3.2. O prazo para a entrega de manutenções evolutivas começará a contar após a CONTRATANTE aprovar a estimativa das horas necessárias para o desenvolvimento da demanda e será calculado através da fórmula de cálculo do item 15.3.3.

15.3.3. Fórmula de Cálculo:

Fórmula para prazo máximo, em dias úteis, para conclusão de manutenções evolutivas:

Prazo máximo em dia(s) úteis = $\frac{\text{Quantidade de horas estimada}}{8 \text{ (horas)}} + 1 \text{ (dia)}$

Para os resultados nos quais a fração seja maior ou igual a 5 (cinco), deverá ser arredondado para cima.

Prazo estimado em horas para desenvolvimento e publicação: 12

Prazo máximo em dias para publicação: = $12/8 + 1 = 2,5$ – arredondar para 3,0 dias úteis.

15.4. Os prazos definidos no subitem 15.3.3, já consideram a quantidade de dias despendidos para a homologação das novas funcionalidades por parte da CONTRATADA.

15.5. Será contratada de maneira fixa, 10 (dez) horas mensais para o Portal e 10 (dez) horas mensais para o aplicativo, as quais poderão ser utilizadas para manutenções corretivas e/ou evolutivas.

15.5.1. As horas excessivas serão faturadas conforme valor apresentado pela licitante no POR HORA conforme carta proposta;

15.6. A publicação das manutenções corretivas e evolutivas deverão ser realizadas primeiramente na base de teste para validação da CONTRATANTE e em seguida na base de produção.

15.7. As demandas serão organizadas ao longo do ano conforme as necessidades da CONTRATANTE, sendo responsabilidade da CONTRATADA ajustar-se com vistas ao atendimento das melhorias solicitadas pelo SESCOOP/MG, doravante denominada CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação dos serviços, demonstre inaptidão técnica, operacional ou administrativa, bem como quaisquer outras características que, no entendimento do CONTRATANTE, possa prejudicar, inviabilizar, retardar ou desvirtuar o objetivo pretendido, poderá o CONTRATANTE aplicar as penalidades previstas no presente contrato.

16.1.1. Da mesma forma, se julgar necessário ou conveniente, poderá o CONTRATANTE exigir da empresa a troca de técnicos ou pessoal administrativo e/ou gerencial incumbidos dos trabalhos no CONTRATANTE.

16.2. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de termos aditivos, que farão parte integrante deste **CONTRATO**.

16.3. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade das partes, na forma do Código Civil Brasileiro.

16.4. O CONTRATANTE poderá introduzir acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme lhe faculta o artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

16.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que será o competente para dirimir dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, XX de agosto de 2020.

SESCOOP/MG:

RONALDO SCUCATO
PRESIDENTE

ALEXANDRE GATTI LAGES
SUPERINTENDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TESTEMUNHAS:

ROBERT MARTINS SANTOS

MOACIR LOURENÇO ROSA JÚNIOR